

901011030113796728 - FES	0103	339033	24.417,00
901011030113796728 - FES	0103	449051	1.511.050,00
901011030113796728 - FES	0349	339039	1.440.951,00
901011030212991439 - FES	0103	449051	201.819,37
901011030212992620 - FES	0103	339030	1.028.732,18
901011030212992620 - FES	0103	339036	35.000,00
901011030213122610 - FES	0103	449039	36.443,77
901011030213122610 - FES	0132	339030	617.772,85
901011030213122610 - FES	0149	449039	1.530.050,00
901011030213122610 - FES	0149	449051	530.000,00
901011030213122610 - FES	0149	449052	1.721.950,00
901011030213126290 - FES	0103	339039	9.550,00
901011030213126432 - FES	0349	339039	1.324.186,92
901011030213127357 - FES	0103	449051	1.000.000,00
901011030213127357 - FES	0103	459061	2.200.000,00
901011030213127358 - FES	0103	449051	1.000.000,00
901011030213127361 - FES	0103	449052	950.000,00
901011030213127363 - FES	0103	339033	370,00
901011030213127363 - FES	0103	444051	684.000,00
901011030213127363 - FES	0103	449051	7.286.944,65
901011030213127364 - FES	0103	449051	970.320,00
901011030213127364 - FES	0103	449052	500.000,00
901011030213536430 - FES	0349	449052	1.212.553,00
901011030313112613 - FES	0103	339030	250.000,00
901011030513006256 - FES	0149	339039	13.000,00
901011051213251875 - FES	0103	449051	480.000,00
99101999999999009 - RESERVA	0101	999999	10.948.408,83
		TOTAL	61.166.798,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 844, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 621129

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERAVID, no valor de R\$ 30.920.579,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.920.579,72 (Trinta Milhões, Novecentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103211224782 - TCE	0301	339014	30.000,00
021010103211224782 - TCE	0301	339030	20.000,00
021010103211224782 - TCE	0301	339039	350.000,00
021010103211226267 - TCE	0301	339039	90.460,00
021010113111224786 - TCE	0301	339039	30.000,00
021010130211224785 - TCE	0301	339039	50.000,00
021010133111226264 - TCE	0301	339039	125.000,00
121010312213577442 - MP	0301	459061	1.400.000,00

141012060113486393 - SAGRI	0306	449052	433.321,36
181011442213436370 - SEJUDH	0320	339014	37.214,00
181011442213436370 - SEJUDH	0320	339039	100.000,00
251010309213066269 - PGE	0301	339092	35.049,37
291012678213507429 - SETRAN	0301	449051	8.462.309,18
291012678213507430 - SETRAN	0301	449051	3.644.260,00
291012678213507432 - SETRAN	0301	449051	6.400.000,00
311020624413426720 - Enc. CBM	0306	339093	61.090,00
431010842213534931 - SEAS	0338	339030	61.318,00
431010842213534931 - SEAS	0338	339033	7.295,00
431010842213534931 - SEAS	0338	339036	5.940,00
732012312212974534 - PARATUR	0661	449052	8.500,00
901011030213127364 - FES	0330	449051	9.568.822,81
		TOTAL	30.920.579,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 850, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 621131

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 38.663.881,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 38.663.881,05 (Trinta e Oito Milhões, Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781213677451 - SEEL	0101	449051	1.048.804,98
151011339113407454 - SECULT	0101	449035	130.000,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	339005	289.442,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	339008	4.402,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	339036	5.949,00
161011236213494964 - SEDUC	0102	339005	202.537,00
161011236213494964 - SEDUC	0102	339008	33.647,00
161011236213496715 - SEDUC	0106	449051	1.212.053,78
161011236613496046 - SEDUC	0102	339005	8.571,00
161011281213676411 - SEDUC	6102	339014	30.000,00
161011281213676411 - SEDUC	6102	339030	24.462,50
161011281213676411 - SEDUC	6102	339033	58.000,00
161011281213676411 - SEDUC	6102	339036	30.000,00
161011281213676411 - SEDUC	6102	339039	30.000,00
181011442213436370 - SEJUDH	0101	339047	226.000,00
472011333112016004 - FCG	0101	339046	40.000,00
712011030213122610 - HOL	0269	339030	1.070.798,90
822011339213662576 - IAP	0101	339031	56.300,00
871010824413566442 - FEAS	6107	444042	15.789,47

901011012212974534 - FES	0103	339030	206.000,00
901011012212974534 - FES	0103	339037	700.000,00
901011012212974534 - FES	0103	339039	1.000.000,00
901011012212974535 - FES	0103	319011	13.699.820,81
901011012212974580 - FES	0103	339005	68.000,00
901011012613536294 - FES	0349	335041	70.000,00
901011012613536294 - FES	0349	339039	112.000,00
901011012812216265 - FES	0103	339030	15.000,00
901011012812216265 - FES	0103	339033	5.000,00
901011012812216265 - FES	0103	339039	20.000,00
901011030113116285 - FES	0103	334041	2.300.000,00
901011030212991439 - FES	0333	449093	2.000,00
901011030213121361 - FES	0103	449051	249.340,00
901011030213122610 - FES	0103	334041	1.594.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339030	1.440.146,54
901011030213122610 - FES	0103	339039	5.469.418,35
901011030213122610 - FES	0349	339039	950.000,00
901011030213126433 - FES	0103	339033	525.000,00
901011030213126433 - FES	0103	339039	1.500.000,00
901011030213126433 - FES	0103	339048	25.000,00
901011033112016004 - FES	0103	339046	3.196.397,72
901011033112016462 - FES	0132	319016	1.000.000,00
		TOTAL	38.663.881,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012724413057342 - SEEL	0101	449051	1.048.804,98
111050412212974534 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	380.000,00
111050412212974535 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339008	16.977,59
111050412212974535 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339036	20.000,00
111050412212974668 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	20.000,00
111050412213056275 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339033	20.000,00
111050412213056275 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	30.000,00
111050412213176078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339014	50.000,00
111050412213176078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339030	100.000,00
111050412213176078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339036	50.000,00
111050412213176737 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339014	20.000,00
111050412213176737 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339030	40.000,00
111050412213176737 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339033	50.000,00
111050412213176737 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	80.000,00
111050412213176737 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339047	10.000,00
111050412613776764 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339139	5.000,00
111050433112016075 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339046	20.000,00
111050442213876723 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	15.000,00
151011339113407453 - SECULT	0101	449051	130.000,00
161011212212974534 - SEDUC	0102	339039	299.793,00
161011236213497426 - SEDUC	0106	449051	111.264,06
161011236313494969 - SEDUC	0102	339039	244.755,00
161011236313494969 - SEDUC	6102	449052	172.462,50
161011236613496046 - SEDUC	0106	339036	400.789,72